

8 Sant' Anna

Pará.

188 8

13-12

ESCRIVÃO

J. Baptista

AUTOS de alistamento eleitoral.

Requerente.

José Pereira Marques

Juiz de Direito do 3.º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentas e oitenta e oito dias do mez de Outubro nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com documentos que ao diante se seguem; da que faço este autoamento. E eu,

Baptista *Alvarães* *J. Pereira*

[Signature]

Ilmo Sen D^o Juiz substituto do 3^o
districto Criminal na jurisdicção
plena desta Comarca.

presente do Sr. Juiz Leopoldo de
de 27 de Abril de 1888. *Flaciano Farias*

Diz José Pereira Marques, solteiro com
26 annos de idade, filho de Francisco Pe-
reira Marques, e de da Carlina Dias
da Costa Marques, sabe ler e escre-
ver, caixeiro com a renda annual de
480:000 reis, morador e domiciliario e
mais de anno no predio n^o 154 sito
a Rua das Flores, 13^a quartirão da paro-
chia de Santa Anna da Campina 2^o
districto de paz, que achando-se habili-
tado para ser alistado eleitor, vem requ-
rer a V^oza se digne mandal-o incluir
no alistamento eleitoral da parochia
de sua residencia protestando juntar
sua prova de renda logo que lhe seja
entregue os Autos. *f*
Pelo que espero

R. M. ^{ce}

Pavia 27 de Setembro 1888
José Pereira Marques.

Recebido como de proprio a letra e assignatura desta
petição. Pavia 29 de Setembro de 1888.

Em Juiz

Antônio Joaquim da Costa

Reperitur in ista data
Bibliotheca a imprensione
Belensii 11 de Oct. 1888.
J. M. Bapuz

CMA/UFGA TJ-PA

74
3
Ilm. Sr. Dr. juiz substituto do 3º. dist. Criminal
na jurisdição plena

Yunta-se, em termos. Belém 99
de substitutos de 1888. P. Flóres Franco

José Pereira Marques, não reque-
rer a V.ª se dignar mandar pitar a sua petição
que requer o seu alistamento eleitoral na paróquia de
Sant'Anna, o qual se fez ante de sua prova de renda, cuja
sentença se' agora passou em julgado por não ter
havido recurso no prazo da lei.

Pelo que

E. M. M.ª

Pará 17 de Outubro de 1888
José Pereira Marques.

Pará

1888

Cíveis

Autor

Réo

Autos cíveis de prova de renda em que é
requerente José Pereira da Cunha

Juízo de Direito substituto na jurisdição plene da
3ª Vara civil na capital de Belem do Pará

O Escrivão, intuído
José Francisco da Cunha

AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e oito aos vinte e nove dias do mez de Setembro

n'esta Cidade de Santa Maria de Belem, Capital da Provincia do Gram-Pará, em o meu
cartorio preparei e autoei a Petição Documental que ao diante se

segue; do que faço para constar o presente termo de autoamento. E eu, Joaquim José

Pereira da Cunha, escrivão intuído e substituto, e o requerente José Pereira da Cunha, escrivão intuído e substituto, assinamos e rubricamos.

Belém do Pará, 29 de Setembro de
1888

Ilmo Sen D^o juiz substituto da 3^a vara
Civil da Comarca da Capital em juízo
dicas plena

S. et. de. se visto no Sen D^o Promotor Publico.
Belém, 29 de Setembro de 1888
Ylmo Sen D^o Juiz

Diz José Pereira Marques, com 26 annos de idade filho de Francisco Pereira Marques e de D^o Carolina Dias da Costa Marques sabe ler e escrever e tem a renda annual de \$80.000 reis morador e domiciliario a mais de anno no predio n^o 154 sito a Rua das Flores 13^o quartila da parochia de Santa Anna do Campino 1^o districto de paz, que pretendendo provar sua renda para ser elector vem por isso requerer a V^o S^o pelo presente processo summario se digne julgar-o a vista das documentos juntos.

Pede que D^o e A^o digne mandar dar vista ao Sen Promotor Publico e que lhe separe e trague os autos depois de passados e julgados.

Pelo que espero

R M^{ce}

Belém do Pará, 29 de Setembro de 1888
José Pereira Marques.



74

M^{re} Sen Inspector do Thesouro Provincial

Certifique-se, Thesouro Provincial
do Pará 28 de Setembro de 1888.

Assina

José Pereira Marques, para ser
felicitos precisa que V^o Sr. The manca
certificar qual o valor locati-
vo do prédio n^o 154 a Rua
das Flores do propriedade de
João Guimarães Parahumã de Mattos
nos annos de 1885 a 1887. //

Pelo que expone

RM

Pará 28 de Setembro 1888
José Pereira Marques.

Certifico que o valor locativo do prédio de
que trata a presente petição, nos annos em
mil e oitocentos oitenta e cinco, mil e oitocen-
tos oitenta e seis e mil e oitocentos oitenta e sete
foi de trinta e mil e cem e cem e cem e cem e cem
em annos. E para constar mandei passar a
presente certidão que annexo. Archivo do the-
souro Provincial do Pará, 28 de Setembro de 1888.
O Archivo do Thesouro Provincial do Pará
José

Recebi do Sr. José Pereira Marques
a quantia de duzentos mil reis, proveniente
do aluguel da casa que ocupa de minha pro-
priedade, sita a rua das Flores, numero 154,
correspondente ao tempo decorrido, de primeiro
de agosto de 1887, a trinta e um de dezembro
do mesmo anno, a razão de quarenta mil reis
mensaes; por me ter perdido este para fins de
lucros, peço e nullo me assigno.

Para' 31 de agosto de 1888
João Baptista de Mattos
Recantada assinatura supra
Belém do Pará, 29 de setembro de 1888.
Em testemunho do qual
Atulha de José Antonio de Mattos

Recebi do Sr. José Pereira e Marques, a
quantia de trinta e vinte mil reis, proveni-
ente do aluguel da casa que occupa de minha
propriedade, sita a rua das Flores, numero 154,
correspondente ao tempo decorrido de primeiro de
Janeiro de 1888, a trinta e um de Agosto, do mesmo
anno, a razão de quarenta mil reis mensaes; por
me ser pedido este para fins eleitoraes, passei e
nelle me assigno

Para 31 de Agosto de 1888
João Maria de Mattos

Recunhico a assignatura supra
selum da casa de Curitiba em 1888.
Com testemunhas
Muller e sua mulher Maria de Mattos

10530

Ex. mo. Sr. Sr. Vigario
Geral do Bispado

Paraná de Outubro de 1886.
Pud.

Jose Perreira Marques, filho legítima de Francisco Perreira Marques e de D.ª Carlolina da Costa Marques, requer a V. Ex.ª R.ª se digna de mandar lhe dar por certidão a respeito de seu baptisimo que foi celebrado na Igreja de Nossa Senhora Santa Anna no anno de 1865 a 1867, sendo seus padrinhos Nemeno Formenon Gilto Augusto Camara e D.ª Joana da Potter Godam.

R. M.

Paraná de Setembro de 1886
Jose Perreira Marques

105 mil reis

Certifico que revendo o livro decimo sétimo de termos de baptismos da Freguesia da Senhora Sant'anna da Campina, nelle a folhas vinte e tres verso, encontrei o termo seguinte: Aos annos de Setembro

de mil pitocentos sessenta e cinco,
nesta Parochial Igreja da Senhora
Santa Anna da Campina o
muito Reverendo Vigario Conrego
Sebastiao Borges de Castilho bapti-
sou a innocente yose, nascido a
vinte de Fevereiro de mil pitocentos
sessenta e dois, filho de Francisco
Ferreira Marques e de Carlota
Dias da Costa Marques, natural
desta Cidade: Padrinhos Venesio
Hermenegildo Augusto Camarao
e Dona Joanna Fátima Willian.
E para constar mandei passar a
presente que assignei: Manoel Ju-
li Antonio Felippe da Cunha
e Oliveira. Nada mais continha a
dito termo que bem e fielmente foi
transcrever do proprio original ao
qual me reporto. O referido e ver-
dade do que dou fe: E eu yoad -
Baptista Correa Monarcha ama-
riensey escrevi: Secretaria do Bis-
pado do Para 9 de Outubro de 1886.

10/10/86



O Secretario do Bispo Antonio de Maciel

10/10/86

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

10330

Antonio Antonio Mendes dos Santos
Contente, Cidadão de Portugal, Subdele-
gado de Sobrio do 1.º Districto de
Sant'Anna do Campo, desta
Cidade &c.

Attesto e juro aos Santos Evangelhos
que o Sr. José Pereira Marques,
peyso e conciliario a mais de
um anno neste districto a rua
das Flores casa numero cento e
cauto e quarenta (104) 1.º quartel
da parochia de Sant'Anna e
districto da Paz e vive de economia
propria. Pelas 29 de Junho
de 1888.

Antonio Mendes dos Santos

Recambio a assinatura supra.
Pelos 29 de Junho de 1888.
Em testemunho do que se declara
Attestado por Antonio Mendes dos Santos

Certifico que remete a...

Vista

No primeiro dia do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e oito nesta cidade de Taia, em o meu Cartorio faço com vista estes autos ao Doutor Themistocles Augusto de Figueiredo Promotor Publico da Comarca, do que faço este termo. Eu Joaquim Jose Pereira da Cunha escrivão juramentado, o que escrevi. Eu Odorico Franconetti de Lima, substituto do Promotor Publico.

Themistocles Augusto de Figueiredo

Odorico Franconetti de Lima

No dois dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade de Taia, em o meu cartorio me foram entregues estes autos com a resposta supra do Doutor Promotor Publico da Comarca, do que faço este termo. Eu Joaquim Jose Pereira da Cunha escrivão juramentado, o que escrevi. Eu Odorico Franconetti de Lima, substituto do Promotor Publico.

Conclusão

Logo nos mesmos dias, em o meu Cartorio faço conclusos estes autos, ao Doutor Joao Evangelista de Sousa Franco, substituto da

da tucara rara eitel; do que faço este
termo. Eu Joaquim José Pereira da Cou
nha, exergente juramentado, escrevi
em Odonio Epaminondos de Lima,
exercício interno e subseren.

Julgo por sentença a presente prova
de recda a fim de produzir os seus legos
effeitos, a visto dos doct e de accordo
com o parecer netro. Publiquem-se
por Edital, e, findo o prazo do recda
sem honer, entregue-se a parte. Custos
nos termos da lei. Belém, e de Outubro
de 1888. João Evangelista de Souza Franay

Publicação

Publicada foi a sentença supra
pela Juiz que a propis e qd se
fuer por di, my opmo nella
deplacem; impedando se cum
grime; do que faço este termo.
Eu Odonio Epaminondos de
Lima, exercicio interno e sub
seren.

Certifico que intimada a recda
ca supra por aijo, supra e qd
reapropia; do que ficou bem
siente. Creyido se recda de
Belém e de Outubro de 1888.
Exercício interno

Odonio Ede Lima

119

Certificao que espedi e com
qualquer edital para a sua
premissa, e outorgado minha
mão que foi afixado na
Cidade de Curitiba. Que
fidei e verdade. Delante
de Curitiba de 1888
O Escriva int.
Antonio de Jesus

Certificao que passou
em minha mão a sentença
essa de Delante de Curitiba
de 1888
O Escriva int.
Antonio de Jesus

Certificao
Obrigado nos meus dias,
emprego sempre real
e fidei, e a sua Casa
fornu entreguei estes au
tos ao requerente; e que
fuer este termo. Que
O Escriva. Eu mandado
de minha provision int
na a escriv.
O Escriva

Casos conclusos da
D. Juiz de Direito do 3.^o
Distrito Criminal. Em,
João Pedro Baptista, sem
voto, e um.

Com. em 18 de 86 88

Havendo o requerente provado com os docs
juntos possuir renda sufficiente para
ser alistado elector, e ter idade e residencia
legal, seja alistado elector. Salvo ao
de Outubro de 1888. Manoel Luiz Soares